



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 292, de 20 de novembro de 1956. =

- Abre crédito especial -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, -
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de CR\$ 80.504,30 (oitenta mil, quinhentos e quatro cruzeiros e trinta centavos) destinado a pagar a Cia. de Eletricidade São Paulo e Rio os serviços de iluminação pública e fornecimento de energia elétrica as repartições dependentes da Prefeitura, correspondentes aos meses de julho a dezembro de 1954 e juros calculados sobre o débito da Prefeitura até 30 de junho de 1955.

Art. 2º - As despesas, decorrentes da execução do artigo anterior, correrão por conta da Dívida Ativa arrecadada no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de novembro de 1956.

Rozendo Pereira Leite

ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal aos 20 de novembro de 1956.

Horácio Cabral da Fonseca

HORACIO CABRAL DA FONSECA
=Diretor Geral da Secretaria=